

DESPACHO

a) Considerando a emissão de parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e o Projeto de Decreto Legislativo e que decorreu o prazo para apresentação de Embargos de Declaração pelo Gestor

DESIGNO COMO DATA PARA JULGAMENTO DAS CONTAS A SESSÃO DO **DIA 20/10/2025 NO HORÁRIO REGIMENTAL DAS 18H00 HORAS;**

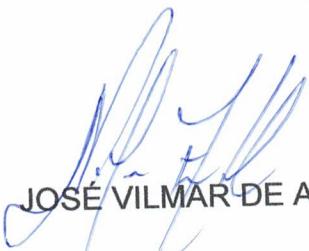
b) Considerando o respeito a Ampla Defesa e Contraditório;

DETERMINO seja intimado o GESTOR das Contas acerca da data, cientificando-o de que poderá fazer uso da palavra para realizar a sua defesa oral pessoalmente ou por meio de advogado constituído mediante apresentação procuração;

c) Considerando o artigo 296 A §§ 1º e 2º e 296 B do Regimento interno o Parecer está sujeito a discussão e votação única e em razão de tal a sessão terá expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, ficando a Ordem do Dia reservada a essa finalidade;

d) Após, cumpra-se o artigo 297 A do Regimento Interno;

Inácio Martins, 14 de outubro de 2025



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE

Presidente do Poder Legislativo Municipal